



Exma. Senhora
Mestre Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 329/2019 PROC. Nº: 22.01/2019	12-02-2019

ASSUNTO: PERGUNTA PARLAMENTAR Nº 1229/XIII/4ª, DO BE
– CENTRO DE RECOLHA ANIMAL DE LOURES

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 1229/XIII/4.ª, do BE, cumpre informar o seguinte:

1. Tem o Governo conhecimento desta situação?

Não.

2. Por que razão não respondeu o Concelho de Loures com dados concretos ao levantamento conjunto da DGAV e DGAL?

O MAFDR desconhece os motivos pelos quais o Município de Loures não respondeu ao questionário, devendo a questão ser endereçada ao Município.

3. De que forma se pretende garantir que o Concelho de Loures responda e disponibilize os dados que lhe compete no âmbito das políticas de bem-estar animal, nomeadamente aos dados que é obrigado a transmitir ao Governo anualmente?

A Câmara Municipal de Loures cumpriu o disposto na Portaria nº 146/2017, de 26 de abril, disponibilizando os dados relativos à gestão do seu Centro de Recolha Oficial (CRO) em 2017, designadamente no que se refere ao número de animais recolhidos, vacinados, esterilizados, adotados e eutanasiados.

4. Concorreu e recebeu verbas o Concelho de Loures em algum dos financiamentos disponibilizados nos anos de 2017 e 2018 destinados a melhoria na política de bem-estar animal, nomeadamente no âmbito da Lei nº. 27/2016?

Sim. A Câmara Municipal de Loures apresentou, em novembro último, um pedido de pagamento no valor de € 3.255,00. no âmbito do Despacho nº 3283/2018, verba que se encontra já liquidada.

5. Que articulação tem sido garantida, através do Médico Veterinário Municipal de Loures, com a DGAV e DGAL relativamente ao Decreto-lei nº. 276/2011 e à Lei nº. 27/2016?

O MAFDR mantém, através da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), contacto regular com os Médicos Veterinários Municipais (MVM), através de programas de formação, emissão de documentação de suporte e de esclarecimento, sempre que necessário. Em 2017/2018, a DGAV, remeteu aos MVM os despachos relativos às campanhas de esterilização e às candidaturas a apoios à construção e melhoramento dos CRO, dando ainda conta da publicação da Lei 27/2016 e das novas



regras dela decorrentes. Foi ainda remetido um Ofício Circular sobre campanhas de esterilização . A MVM de Loures realizou duas ações de formação no âmbito do Decreto-lei nº 276/2011:

- Em 2013, sobre procedimentos para o exercício de atividade de CRO, locais de hospedagem com e sem fins lucrativos, locais de hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos;
- Em 2016, sobre controlos a alojamentos de animais de companhia.

6. De que forma pretende o Governo garantir a cooperação da Câmara Municipal de Loures de forma a que se dê resposta aos problemas aqui identificados?

No âmbito da Lei 27/2016, bem como do Decreto-Lei 276/2011, as Câmaras Municipais são entidades com autonomia administrativa e com competências próprias para a recolha e gestão dos animais de companhia que sejam recolhidos na via pública, de animais agressores, que devem ser objeto de recolha compulsiva, de animais vítimas de maus tratos ou abandono, entre outros. Através da DGAV, o MAFDR tem sensibilizado as Câmaras Municipais para a adoção das medidas previstas na legislação referida, nomeadamente para a necessidade de reforço e/ou melhoria das condições de alojamento nos CRO, para a necessidade de realização de campanhas de esterilização dos animais de companhia, para a necessidade de realização de ações de sensibilização das populações para o não abandono, para a esterilização e registo dos animais de companhia, por forma a reduzir, no futuro, o número de animais que precisam de ser recolhidos pelos CRO.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes